

## A AJUDA MÉDICA URGENTE ÀS PESSOAS EM ESTADIA ILEGAL

Em virtude da nova lei do 15 de julho de 1996 modificando fundamentalmente a lei sobre os estrangeiros e a lei sobre os CPAS (Centros Públicos de Ajuda Social), um estrangeiro em estadia ilegal não tem mais direito à ajuda social do CPAS, com exceção, porém, da ajuda médica urgente.

As modalidades da prestação dessa ajuda médica urgente foram estabelecidas pelo decreto real ("arrêté royal") do 12 de dezembro de 1996, vigorando a partir do 10 de janeiro de 1997.

## O QUE SE ENTENDE POR PESSOA EM ESTADIA ILEGAL?

Toda pessoa residindo na Bélgica, sem autorização legal é considerada como indocumentada ou "sem-papéis". São pessoas requerentes de asilo na Bélgica, cujas demandas foram indeferidas; (ex-) estudantes estrangeiros sem direito à estadia; candidatos ao "reagrupamento familiar" recusados; imigrantes clandestinos.

Somente o Serviço dos Estrangeiros ("Office des Étrangers") tem a competência para determinar se uma pessoa reside ou não legalmente na Bélgica. Na prática, este fato é, muitas vezes, constatado pelo CPAS. Em caso de dúvida, o CPAS pode contatar o Serviço dos Estrangeiros ("Office des Etrangers"), sem dever comunicar-lhe outros dados pessoais (por exemplo, um endereço).

## O SIGILO DOS DADOS LA CONFIDENTIALITÉ DES DONNÉES

O decreto real ("arrêté royal") garante que os dados que aparecem nos atestados médicos (ou que destes são extraídos) serão tratados de maneira confidencial e não serão utilizados com outros fins que não sejam para o reembolso da assistência prestada. O pessoal médico e paramédico (fisioterapeutas...) devem, do mesmo modo, respeitar o segredo profissional. As pessoas em estadia ilegal não devem temer que a polícia, o Serviço dos Estrangeiros,... sejam contactados.

Desde que este decreto ("arrêté royal") entrou em vigor, nenhuma violação do sigilo desses dados foi assinalada à associação Medimmigrant.

Os prospectos seguintes podem ser telecarregados gratuitamente a partir da nossa página, em francês, neerlandês, inglês, alemão, espanhol, russo, árabe, chinês, romano e português.

- Ajuda medical urgente aos estrangeiros em estadia ilegal
- Gravidez, parto e cuidados post-parto
- O seguro de doença para as pessoas em estadia ilegal
- A obtenção (ou conservação) do direito a estadia por razões médicas
- Visa medical e enquadramento
- Medimmigrant: prospecto de apresentação

**Para obter mais informações, não deixe de contactar-nos.  
Avisar-nos também sobre problemas práticos decorrentes da aplicação deste decreto.**



*Medimmigrant recebe o apoio da Comissão Comunitária Flamengo e da  
Comissão Comunitária Comum.*



V.U.: vzw. Medimmigrant, Gaucheretstraat 164, 1030 Brussel

## AJUDA MÉDICA URGENTE ÀS PESSOAS EM ESTADIA ILEGAL

RESUMIDO



EDITADO POR:



Gaucheretstraat 164 • 1030 Brussel  
Tel. 02/274 14 33/34 • Fax 02/274 14 48

E-mail: [info@medimmigrant.be](mailto:info@medimmigrant.be)

[www.medimmigrant.be](http://www.medimmigrant.be)

Fortis: 001-2389649-33

Permanencia telefonica:

Segunda-feira: 10h-13h

Terça-feira: 14h-18h

Sexta-feira: 10h-13h



## COMO ESTÁ REGULAMENTADA A AJUDA MÉDICA URGENTE ÀS PESSOAS EM ESTADIA ILEGAL ?

### O QUE SE DEVE ENTENDER POR “AJUDA MEDICA URGENTE”?

O Decreto Real("Arrêté Royal") estipula que a "ajuda médica urgente" pode ser de tipo preventivo ou curativo. Ela abrange, assim, toda uma série de cuidados médicos e vai claramente além de "tudo o que entra pelo serviço das emergências", nos hospitais. Uma operação, um parto, um exame, uma fisioterapia, medicamentos, etc podem ser levados em consideração.

Esses cuidados (inclusive o acompanhamento necessário após o tratamento) podem ser prestados tanto de forma ambulatoria (sem precisar permanecer no hospital) quanto num hospital ou clínica.

### QUAL E A PARTICULARIDADE DESSA “AJUDA MEDICA URGENTE”?

Cabe diferenciá-la da ajuda médica urgente, mediadamente requerida em de acidente ou doença e que é objeto de uma regulamentação especial, aplicada a todos, inclusive às pessoas "sem-papéis".

### COMO OS SERVICOS QUE ATENDEM OS PACIENTES SAO REEMBOLSADOS?

Aconselha-se o prestador de cuidados médicos a entrar em contato, o mais rapidamente possível, com o CPAS para

negociar o reembolso da assistência prestada (atendimento, tratamento, etc).

Teoricamente, todo aquele que dispensa cuidados médicos, tem direito ao reembolso pela ajuda médica urgente que prestou. Mas, na prática, as coisas não são tão simples e é melhor, então, precaver-se e combinar tudo antes com o CPAS..

### QUAIS SAO AS OBRIGACOES DO CPAS?

Perante uma pessoa "sem-papéis", o CPAS tem a obrigação de reembolsar (pagar) os gastos de ajuda médica urgente ao prestador (hospital ou médico, por exemplo) dos cuidados médicos. O CPAS é, em seguida, reembolsado por estes gastos pelo Ministério da Saúde Pública, conforme algumas tarifas. Daí em diante, não fará diferença se a 'ajuda médica urgente' for prestada por uma instância pública ou privada, ou por um consultório particular.

O CPAS deve também fazer com que a 'ajuda médica urgente' esteja prevista para as pessoas indocumentadas ("sem papéis") e que a esta ajuda elas tenham acesso. Esta tarefa estrutural do CPAS defende a 'conclusão de convenções de ajuda médica urgente' com diversos prestadores de assistência médica.

### QUAL E O CPAS RESPONSÁVEL?

O momento da introdução da demanda tem a sua importância.

- Se for possível contatar o CPAS (da comuna em que se mora) com antecedência, para que ele assuma as despesas médicas, será responsável, então, este CPAS do lugar (comuna) de residência da pessoa em estadia ilegal.

- Se a pessoa der entrada no hospital e/ ou for tratada sem estar ao encargo do CPAS de sua comuna, será responsável pelo dossiê o CPAS do lugar (comuna) em que estiver estabelecido o prestador da assistência ou sua instituição (médico, hospital...). Este CPAS não deverá mais ser reembolsado (por seus gastos com o paciente "sem-papéis") por um outro CPAS, por exemplo o da comuna onde mora ilegalmente este paciente.

É importante que o indivíduo que pede ajuda, avise - sem demora e sem medo - sobre sua situação de estadia ilegal, e que o prestador de cuidados (atendente, médico...) tome as providências necessárias junto ao CPAS.

### QUE PROVIDENCIAS DEVE TOMAR A PESSOA QUE PEDE O ATENDIMENTO MEDICO?

#### **A** Caso seja possível tomar providências e ir ao CPAS com antecedência:

- Peça ao seu médico um atestado médico de 'ajuda médica urgente' ("certificat d'aide médicale urgente"), pois este documento será exigido para o reembolso das despesas da assistência médica. Somente um profissional da saúde autorizado poderá redigir este atestado ("certificat") !
- Leve este atestado ao CPAS do lugar (comuna) onde você tem a sua residência de fato e peça um acompanhamento ("prise en charge") para seus tratamentos futuros. O CPAS verificará - na maioria das vezes através de uma visita a domicílio - que você reside realmente no mesmo território (comuna) deste CPAS, que suas condições financeiras são insuficientes e que você se encontra em estadia ilegal.
- Vá ao médico ou a outro profissional da saúde indicado e informe-o (ou o serviço social), o mais rapidamente possível, da sua situação de assistido ("pris en charge"), neste caso, pelo CPAS.

#### **B** Caso não seja mais possível para você contatar, com antecedência, o CPAS:

- Peça ao seu médico um atestado de 'ajuda médica urgente' ("certificat d'aide médicale urgente") Somente um profissional da saúde autorizado poderá redigir este atestado, que será exigido para o reembolso da assistência médica.
- Informe logo ao seu médico ou ao seu serviço social que você não tem plano de saúde ("mutualité") e que não poderá pagar a fatura (se financeiramente for o caso). É muito importante que as providências sejam tomadas (pelo seu médico ou serviço social), o quanto antes, para que o direito à 'ajuda médica urgente' seja respeitado.
- Certifique-se que o procedimento correto foi lançado.
- Não deixe de entrar em contato novamente com seu médico, se você receber, mesmo assim, uma cobrança (fatura).